



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DA LISTA DE
SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE
1987 E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os itens 43, 45 e 47 da Lista de
Serviços da Lei Municipal nº 1.484,
de 30 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

"43 - Administração de Fundos Mútuos.

45 - Agenciamento, corretagem ou intermedia
ção de quaisquer títulos.

47 - Agenciamentos, corretagem ou interme
dição de contratos de franquia (Franchising) e de faturação (Fac
toring)."

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de
90 (noventa) dias para regulamenta
ção da presente Lei Complementar.

Art. 3º - V E T A D O.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e noven
ta e quatro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 02, à fl. 008
07/06/1994.
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu
blicada no lugar de costume no dia
08/06/1994

Secretário de Governo

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 02 à fl. 028
Secretaria Geral